

**LIDO**  
Em 09/04/03  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PR 33/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

E 2003

do Protocolo Legislativo para (Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

seguida. Ao G.M.D. e C.C.J. na Prop.  
Em 09/04/03

*Inclui dispositivo no art. 125 do  
Regimento Interno da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal.*

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica incluído o seguinte parágrafo 6º no art. 125, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

“Art. 125. ....

.....

§6º *Os requerimentos de realização de comissão geral a que se referem os incisos I e II deste artigo serão submetidos às comissões de mérito cujos temas lhes compete apreciar, para aprovação e posterior exame pelo Plenário.”*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de inclusão de dispositivo no Regimento Interno desta Casa pretende prestigiar as comissões permanentes e, ao mesmo tempo, ordenar a realização de comissões gerais, de modo que os temas sugeridos possam ter a efetiva participação das comissões, que resolverão sobre a oportunidade do tema sugerido e sua compatibilização com outras propostas, para efetuar recomendação ao Plenário sobre sua aprovação ou sobre sugestão alternativa.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 33/03  
Fls. n.º 01